ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de kits de chimarrão destinados à entrega como lembrança institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC aos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Descrição do lote do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	LOTE I				
1	**CUIA DE MADEIRA** Cuia para chimarrão confeccionada em madeira, de tamanho médio, com base fixa para apoio e estabilidade durante o uso, acabamento de qualidade e personalização por meio de gravação a laser, contendo identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Administração Municipal.	UND	20	R$41,21	R$824,20
2	**BOMBA DE AÇO INOX** Bomba para chimarrão confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, tamanho médio, resistente à corrosão e adequada para uso contínuo, com acabamento polido, superfície lisa e livre de imperfeições. Deverá possuir formato e dimensões adequados para o preparo e consumo de chimarrão, garantindo funcionalidade, durabilidade e facilidade de higienização. A bomba deverá ser personalizada por meio de gravação a laser, com arte e identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, a serem desenvolvidas pela empresa contratada e submetidas previamente	UND	20	R$27,86	R$557,20

	à aprovação da Administração Municipal antes da produção.				
3	**GARRAFA TÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL** Garrafa térmica confeccionada em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1 litro, modelo de enchimento superior e sistema de acionamento por bomba de pressão para servir líquidos. Deverá possuir parede dupla com isolamento térmico, proporcionando conservação da temperatura dos líquidos por período prolongado, além de estrutura resistente, acabamento de qualidade, boa vedação e facilidade de higienização. O produto deverá ser personalizado, contendo a identificação institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme arte fornecida ou aprovada pela Secretaria solicitante, devendo a personalização ser submetida à aprovação da Administração Municipal antes da execução definitiva.	UND	20	R$60,89	R$1.217,80
4	**MATEIRA/PORTA TÉRMICA** Mateira/porta-térmica confeccionada em couro, tamanho médio, modelo tipo bolsa, destinada ao acondicionamento e transporte de garrafa térmica, cuia para chimarrão, erva-mate e respectivos acessórios. Deverá possuir compartimentos internos com espaço adequado para acomodação dos itens, proporcionando organização, proteção e praticidade no transporte, além de estrutura resistente, costuras reforçadas, acabamento de qualidade e fechamento seguro. O produto deverá ser personalizado conforme a identidade visual da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, com arte a ser definida ou fornecida pela Secretaria solicitante e previamente submetida à aprovação da Administração Municipal.	UND	20	R$212,40	R$4.248,00
5	**VIRA MATE/CEVADOR** Vira-mate/cevador confeccionado em PVC com espessura mínima de 3 mm, tamanho padrão, destinado ao preparo e à organização dos acessórios para chimarrão. Deverá apresentar estrutura resistente, acabamento uniforme, bordas bem-acabadas e superfície adequada para uso e higienização. O produto deverá ser personalizado conforme a identidade visual e a necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, com arte a ser fornecida ou aprovada pela Secretaria solicitante, mediante aprovação prévia da Administração Municipal.	UND	20	R$4,68	R$93,60
	Total				

1.3. As quantidades são apenas uma estimativa para o período de 12 (doze) meses e solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem pedido mínimo.

1.4. O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA	Cargo:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Fiscal:

Nome completo:	LUCIANE WOCKES MARASCHIN	Cargo:	DIRETORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

1.6. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir kits de chimarrão destinados à entrega como lembrança institucional da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC aos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, como forma de reconhecimento, valorização e agradecimento pelos anos de dedicação, comprometimento e contribuição para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal.

Os servidores públicos desempenham papel fundamental no funcionamento da estrutura administrativa municipal e na prestação dos serviços essenciais à população. Ao longo de sua trajetória profissional, contribuem diretamente para a execução das políticas públicas, o atendimento aos cidadãos, a manutenção dos serviços municipais e o alcance dos objetivos institucionais. Dessa forma, o encerramento de suas atividades funcionais em razão da aposentadoria constitui um momento significativo, que merece ser marcado por uma manifestação de reconhecimento por parte do Município.

A entrega de uma lembrança institucional representa uma forma simbólica de demonstrar gratidão pelos serviços prestados, reconhecendo não apenas o tempo de exercício no serviço público,

mas também a experiência, a dedicação, a responsabilidade e o compromisso demonstrados pelos servidores durante sua vida funcional. A iniciativa busca valorizar a contribuição individual de cada profissional para a construção da história administrativa do Município, reforçando a importância das pessoas que, ao longo dos anos, participaram do desenvolvimento de Mondaí/SC e do atendimento às necessidades da comunidade.

Além disso, a adoção dessa prática contribui para fortalecer a política de valorização dos servidores públicos municipais, promovendo uma cultura organizacional pautada no respeito, na consideração, na gratidão e no reconhecimento da trajetória profissional. O reconhecimento institucional, ainda que realizado por meio de uma lembrança simbólica, possui relevância por demonstrar que a Administração Municipal valoriza aqueles que dedicaram parte significativa de sua vida ao serviço público, preservando o vínculo de consideração entre a instituição e seus servidores, mesmo após o encerramento das atividades funcionais.

A escolha do kit de chimarrão justifica-se por se tratar de um conjunto de caráter simbólico, utilitário e cultural, relacionado a uma tradição amplamente presente na região Sul do Brasil. O chimarrão representa um costume associado à convivência, à hospitalidade, à amizade e à valorização das tradições regionais, tornando o item apropriado para a finalidade pretendida. Por se tratar de uma lembrança que poderá ser utilizada no cotidiano do beneficiário, a aquisição permite que o reconhecimento institucional se materialize em um objeto durável e significativo, que remeta ao período de dedicação ao serviço público municipal.

A contratação também busca estabelecer um padrão de lembrança institucional, conferindo uniformidade à homenagem prestada aos servidores que vierem a se aposentar, de modo que todos os beneficiários recebam um item de natureza equivalente, em condições isonômicas e mediante critérios objetivos. Essa padronização contribui para a impessoalidade da iniciativa, evitando distinções indevidas entre servidores e assegurando que a homenagem seja concedida de maneira uniforme, independentemente do cargo ocupado, da secretaria de lotação ou das atribuições exercidas, observados os critérios definidos pela Administração Municipal.

Ressalta-se que a aquisição possui finalidade exclusivamente institucional e comemorativa, não se destinando à concessão de vantagem remuneratória, benefício financeiro ou premiação por desempenho, mas sim à formalização de um gesto de reconhecimento pela contribuição dos servidores ao Município.

Dessa forma, a aquisição dos kits de chimarrão mostra-se pertinente e justificada diante da finalidade de reconhecer a trajetória dos servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, proporcionando uma despedida institucional respeitosa e valorizando a contribuição prestada ao longo dos anos. A medida representa uma iniciativa de reconhecimento e consideração da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC por aqueles que colaboraram para o funcionamento e o desenvolvimento da Administração Pública Municipal, reforçando a importância da valorização humana e do respeito à história profissional de seus servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de kits de chimarrão apresenta-se como a solução mais adequada para atender à finalidade pretendida pela Administração Municipal de Mondaí/SC, considerando o objetivo de homenagear e reconhecer os servidores públicos municipais que se aposentarem por tempo de serviço público, em agradecimento pelos anos de dedicação, comprometimento e contribuição para o desenvolvimento do Município.

A escolha do kit de chimarrão, em comparação com outras alternativas disponíveis no mercado, como relógios, canecas térmicas ou cestas de presentes, fundamenta-se na combinação de utilidade prática, durabilidade, significado cultural e possibilidade de personalização institucional. Diferentemente de lembranças exclusivamente decorativas ou de produtos consumíveis, o kit é composto por diversos itens que podem ser utilizados no cotidiano, permitindo que a homenagem permaneça significativa mesmo após o encerramento da trajetória profissional do servidor.

Outro aspecto relevante é a relação do chimarrão com os costumes e as tradições da região Sul do Brasil, constituindo uma escolha culturalmente representativa e apropriada ao contexto regional do Município de Mondaí/SC. O conjunto formado por cuia, bomba, garrafa térmica, mateira e vira-mate proporciona uma lembrança completa e funcional, reunindo acessórios que se complementam e podem ser utilizados em conjunto, o que confere maior coerência à composição do presente institucional.

A aquisição do kit completo também permite que a Administração Municipal ofereça uma homenagem padronizada, com identidade visual própria, mediante a personalização dos componentes conforme as orientações institucionais. Essa característica contribui para fortalecer o caráter representativo da lembrança, tornando-a associada ao reconhecimento prestado pelo Município aos

servidores que dedicaram anos de trabalho ao serviço público. Além disso, a padronização favorece o tratamento isonômico dos beneficiários, independentemente do cargo ocupado ou da secretaria em que tenham exercido suas funções.

Sob o aspecto operacional, a definição de uma composição previamente estabelecida facilita o planejamento da aquisição, a conferência dos produtos recebidos e a organização da entrega das lembranças. A possibilidade de contratar o fornecimento conjunto dos componentes também poderá simplificar a gestão contratual, reduzir a necessidade de coordenar diferentes fornecedores e favorecer a uniformidade dos materiais, dos acabamentos e das personalizações, desde que essa modalidade se mostre vantajosa após a avaliação das condições de mercado.

Quanto ao aspecto econômico, a escolha deverá ser respaldada pela pesquisa de preços realizada com base em contratações de outros órgãos públicos, considerando os valores individuais dos componentes e o custo total necessário à composição dos kits. Essa análise permitirá verificar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos kits de chimarrão constitui a alternativa mais adequada entre as soluções analisadas, por reunir características funcionais, culturais e institucionais compatíveis com a finalidade da contratação. A iniciativa permitirá à Prefeitura Municipal de Mondaí/SC expressar, de maneira respeitosa e duradoura, seu reconhecimento pelos serviços prestados pelos servidores aposentados, mediante uma lembrança útil, personalizada e representativa, observados os princípios que regem a Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos kits de chimarrão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues completos, devidamente personalizados e em perfeitas condições de uso.

5.2. As cores, os modelos, os detalhes de acabamento e as personalizações dos itens deverão observar a identidade visual e as necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Mondaí/SC, conforme orientações e arte fornecidas ou aprovadas pela Secretaria solicitante. Quando necessário, a empresa contratada deverá apresentar previamente à Administração Municipal a proposta de arte, o layout ou a amostra digital da personalização para análise e aprovação, antes de iniciar a produção definitiva dos produtos.

5.3. A personalização deverá ser executada de acordo com as especificações aprovadas, incluindo, conforme aplicável, a gravação a laser ou outro método compatível com o material de cada item, garantindo boa qualidade, legibilidade, uniformidade e durabilidade. Não serão aceitos produtos com cores, modelos, inscrições ou personalizações divergentes das previamente aprovadas, tampouco aqueles que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou danos que comprometam sua aparência e funcionalidade.

5.4. Eventuais atrasos na definição ou aprovação das artes deverão ser comunicados formalmente à Administração Municipal, não dispensando a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, salvo eventual prorrogação expressamente autorizada pela Administração, quando devidamente justificada. Todos os custos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos deverão estar incluídos no valor contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão entregues, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da fornecedora será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 6.940,80 (seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 4		**Saldo da Despesa:** R$ 16.720,70		
02.001	Atividades do Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 6.940,80
			Total:	**R$ 6.940,80**
			Total Geral:	**R$ 6.940,80**

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. Por ser uma compra de forma parcelada e estimada para 12 (doze) meses, optou-se pela celebração de ARP, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Data: 11/11/2026 07:55:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Wockes Maraschin
Diretora Geral De Recursos Humanos
Matricula: 4818
Responsável pelo TR